Prefeitura de Iturama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Câmara Municipal
Folha Nº 01
27/01/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

Ofício nº 19/2025.

Iturama-MG, 27 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei nº 17/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito especial, por anulação de dotações, no orçamento vigente e dá outras providências."**

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
27/Jan/2025 15:26 000160

Câmara Municipal
Protocolo
27/01/25
Iturama-MG

MENSAGEM N.º 09/2025

Iturama/MG, 27 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências"**.

O presente projeto visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao pagamento de sentenças judiciais vinculadas às seguintes ações do Fundo Municipal de Saúde:

R$ 100.000,00 destinados à Manutenção do Ambulatório de Especialidades, atendendo a decisões judiciais que determinam a cobertura de despesas com serviços médicos especializados e medicamentos de alta complexidade fornecidos à população;

R$ 150.000,00 destinados à Manutenção da Farmácia Municipal, assegurando o cumprimento de decisões que obrigam o Município a custear medicamentos essenciais e insumos farmacêuticos indispensáveis ao atendimento das demandas judiciais de saúde.

Os recursos para a cobertura desses créditos serão obtidos por meio da anulação parcial de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária Anual de 2025.

A necessidade de cumprimento das obrigações judiciais torna essa medida indispensável para garantir a regularidade administrativa e a continuidade dos serviços essenciais de saúde à população.

Conto com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto, considerando a urgência e a relevância da matéria.

Diante do exposto, solicito a análise, deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores, confiando na sensibilidade desta Casa Legislativa para com a relevância do tema em questão.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito de Municipal

PROJETO DE LEI N.º 17, DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito especial, por anulação de dotações, no orçamento vigente e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 69, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Iturama-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, das seguintes dotação e fontes:

02 – Poder Executivo
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0053.2.0172 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 100.000,00

02 – Poder Executivo
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.303.0054.2.0181 – Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 150.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, terá como origem os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2.0301 – CAO – Centro de Atendimento Odontológico
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....**R$ 250.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal
Folha Nº 04
27/01/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

Dr. José Hérculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal